

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 202306261-SEDUC.

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA E DETALHAMENTO DO OBJETO.

1. ÓRGÃO(OS) SOLICITANTES:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ONLINE DE MULTISSERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ONLINE COM INTERNET, BANCO DE DADOS, PORTAL DE GERENCIAMENTO, INCLUINDO A CAPTURA DE DADOS, O FUSIONAMENTO DOS DADOS E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.


3. OBSERVAÇÃO: Integram o presente Projeto Básico/Termo de Referência, os anexos: I (Lotes/Itens e especificações dos produtos) e II (Habilitação necessária a participação do procedimento licitatório).

4. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa subsidiar a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para os serviços de CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ONLINE DE MULTISSERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ONLINE COM INTERNET, BANCO DE DADOS, PORTAL DE GERENCIAMENTO, INCLUINDO A CAPTURA DE DADOS, O FUSIONAMENTO DOS DADOS E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, a qual além de sua natureza e finalidade, possui capacidade e dispõe dos serviços demandados.

Na data de 19 de junho de 2023, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO foi cientificada pelo ofício de nº 202306191 originário da URBE quanto a conclusão de procedimento administrativo o qual pode vir ser de interesse futuro desta Secretaria.

Como bem reforça o procedimento de CHAMADA DE OPORTUNIDADE Nº 004/2023-CO VINCULADO AO PROCEDIMENTO E AO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2022-PQ, a URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A surgiu com o intuito de implementar tecnologias para a Administração Pública Municipal, conforme notemos no anexo I do presente.



Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61603-005
Telefone: (85) 3342.0545



Por aquele procedimento, pensou a URBE quanto a possibilidade de oferta de PLATAFORMA ONLINE DE MULTISSERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ONLINE COM INTERNET, o que é de interesse desta Secretaria, ao passo que todas as ferramentas inovadoras e os meios de tecnologia os quais agreguem ao ensino e ao fortalecimento da educação, são de relevância e merecem serem implementados.

Neste sentido, considerando o teor do objeto constante do Termo de Referência da CHAMADA DE OPORTUNIDADE N° 004/2023-CO da URBE, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pretende realizar a contratação a qual foi pensada como meio facilitador da oferta e da melhoria da qualidade da educação municipal.

Ressalta-se que após ampla pesquisa de mercado, comprovou-se a vantajosidade quanto a contratação para com a referida estatal, haja vista que a mesma apresentou os menores valores, comprovando, portanto, a vantajosidade ao que se determina o inciso IX do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, o qual diz:

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, **desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;**

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto e natureza da contratação, logo, entende-se pela viabilidade quanto a realização de contratação direta por meio de procedimento dispensado, na forma estabelecida em Lei.

II- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES ESTIMADOS DA DESPESA

5. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

1-UNIDADE ORÇAMENTARIA: 08.22 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB


PROJETO ATIVDADE: 12.361.0028.2.092.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

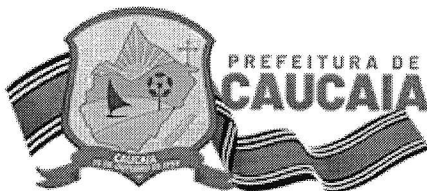
2-UNIDADE ORÇAMENTARIA: 08.21 - Fundo Municipal de Educação – FME

PROJETO ATIVDADE: 12.361.0028.2.080.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica



Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61603-005
Telefone: (85) 3342.0545



6. FONTE(S) DE RECURSOS:

- 1-FONTE DE RECURSOS: 1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
- 2-FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

7. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 19.469.250,00 (dezenove milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais). **Menor preço:** URBE / R\$ 15.144.000,00 (quinze milhões, cento e quarenta e quatro mil).

8. METODOLOGIA DO ORÇAMENTO:

8.1. Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras e Serviços do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

III – DA FORMALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9. DA FORMALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser executados diretamente em local indicado pelo responsável devidamente designado pela Secretaria responsável, em conformidade com o Projeto Básico\Termo de Referência, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS** contados a partir da emissão da NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE SERVIÇO, devendo o serviço efetivamente prestado possuir as mesmas características constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços será mediante a expedição de NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE SERVIÇO pela unidade demandante.

10.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria demandante ou de um órgão técnico designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

10.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

10.4. Caberá ao servidor designado atestar os serviços de acordo com as referências dos serviços constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

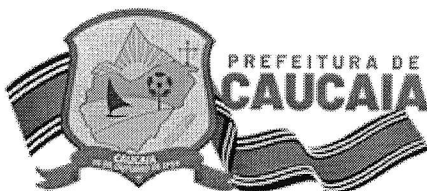
11.1. A execução dos serviços será formalizada por Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o procedimento de contratação, do Projeto Básico/Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

11.2. O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura por **12 (DOZE) MESES**, acrescido dos prazos para recebimento provisório e definitivo e deverá coincidir com o prazo de garantia dos mesmos oferecidos pela empresa.

11.3. O contrato ficará vinculado aos termos do procedimento de dispensa de licitação, das Especificações Técnicas constantes do presente Projeto Básico/Termo de Referência e da proposta de preços da empresa.



Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61603-005
Telefone: (85) 3342.0545



12. DO PAGAMENTO

12.1. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Caucaia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

12.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

12.3. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

12.4. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

12.5. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado.

IV – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada da especificação do item, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço, mesmo que não estejam registrados neste documento;

13.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer falha, e se caso constatado alguma imperfeição, terão que executar os serviços novamente e a licitante será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipal.

13.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda as exigências contidas neste Projeto Básico/Termo de Referência.

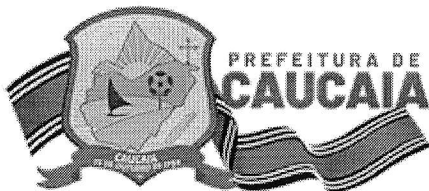
V – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.



Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61603-005
Telefone: (85) 3342.0545



14.2. O gestor e fiscal de contrato deverá acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

14.3. As competências, atribuições e responsabilidades ao gestor e fiscal de contrato serão disciplinadas conforme instrumento normativo vigente no município ou, em sua ausência, pelas disposições legais vigentes.

14.4. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

14.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

VI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

15. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

15.1. A empresa deverá prestar os serviços observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência e na proposta de preços apresentada.

15.2. Prestar os serviços nos locais indicados, pelo preço selecionado no procedimento de contratação, responsabilizando-se por todos os serviços.

15.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução.

15.4. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a execução dos serviços.

15.5. Executar os serviços de imediato de acordo com NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE SERVIÇOS, emitida pela Secretaria demandante.


16. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1. Possibilitar o acesso dos empregados da empresa às dependências do estabelecimento para o fiel cumprimento dos serviços, proporcionando todas as facilidades para o cumprimento das suas obrigações, dentro das normas, prazos e condições da licitação.

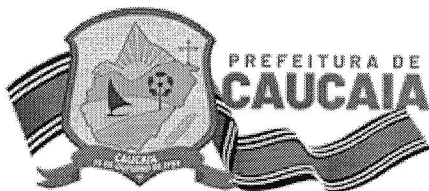
16.2. Designar representante com competência para proceder ao acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência e Contrato.

16.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado no futuro contrato.

CAUCAIA/CE, 23 DE JUNHO DE 2023.


ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61603-005
Telefone: (85) 3342.0545



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ONLINE DE MULTISSERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ONLINE COM INTERNET, BANCO DE DADOS, PORTAL DE GERENCIAMENTO PARA MUNICÍPIOS, INCLUINDO A CAPTURA DE DADOS, O FUSIONAMENTO DOS DADOS E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DE INTERESSE DA URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A.

ITEM 01

SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO EDUCACIONAL ONLINE HOTSPOT

1.6.3.26. A contratada deverá fornecer a velocidade de download de acordo com o item contratado para a prestação dos serviços pretendidos, confirme especificação mínima estabelecida;

1.6.3.27. O serviço deverá possibilitar acesso à Internet por intermédio de Banda Larga, sem qualquer limitação de volumes de tráfego;

1.6.3.28. As taxas de upload deverão corresponder, no mínimo, a 5% (cinco por cento) das taxas de download;

1.6.3.29. A velocidade média do circuito não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) da velocidade contratada;

1.6.3.30. A contratada deverá fornecer IP Fixo ou Dinâmico para acesso, através de enlace terrestre ou enlace via rádio em zonas rurais;

1.6.3.31. A gestão do funcionamento do circuito será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, independentemente de subcontratação de serviços de instalação e assistência técnica, ou utilização de trechos última milha de terceiros;

1.6.3.32. Os serviços de instalação, bem como, o fornecimento do(s) meio(s) de transmissão e do(s) equipamento(s) necessário(s) à implantação do circuito não deverão acarretar custos adicionais. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser fornecido(s) em regime comodato;

1.6.3.33. Todos os serviços e equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com as normas e especificações técnicas estabelecidas pelos órgãos e agências reguladoras do Governo Federal;

1.6.3.34. Não poderão ser incluídos na contratação quaisquer custos de habilitação de serviços associados, tais como: voz, autenticação de usuários, etc.;

1.6.3.35. Eventuais mudanças de logradouro serão comunicadas à empresa contratada com antecedência, de comum acordo com a contratante. Os procedimentos de mudança do circuito deverão ser providenciados de modo que não haja interrupção na prestação dos serviços, ou seja, o circuito antigo somente poderá ser desativado quando o novo já estiver operacional.

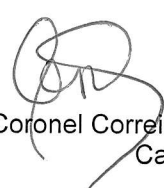
1.6.4. FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA

1.6.4.1. Fornecimento de Terminal de Rede Óptica (ONT):

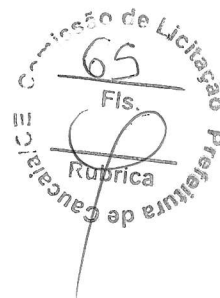
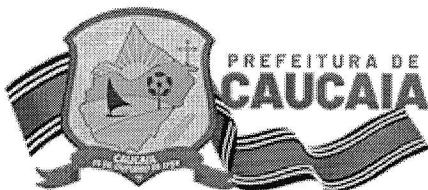
1.6.4.2. Deve possuir no mínimo uma interface óptica Classe B+

1.6.4.3. Deve possuir no mínimo uma interface metálica RJ45 gigabit ethernet auto adaptativa 10/100/1000 Mbit/s

1.6.4.4. Deve possuir no mínimo duas antenas Wi-Fi 2 x 2 MIMO (2.4&5G)



Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61603-005
Telefone: (85) 3342.0545



- 1.6.4.5. Deve suportar os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac
- 1.6.4.6. Deve possuir fonte de alimentação bivolt 100-240VAC
- 1.6.4.7. Deve suportar conector SC/APC e SC/UPC
- 1.6.4.8. Deve permitir instalação em mesa ou parede

***Obs.: Caso a ONT não disponha de predisposição roteador WI-FI integrado, o equipamento adicional deverá ter as características mínimas descritas acima.**

1.6.5. FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE RÁDIO ACOMPANHADO DE ROTEADOR WIFI (ZONA RURAL)

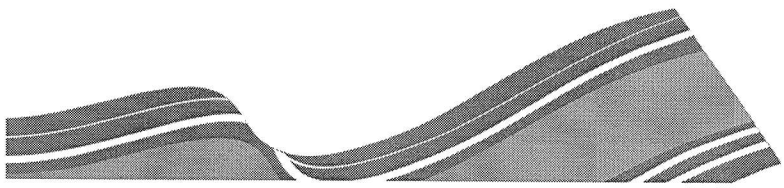
- 1.6.5.1. Devera garantia a qualidade e velocidade mínima descrita na ordem de serviço.
- 1.6.5.2. Fornecimento de roteador Wi-Fi:
- 1.6.5.3. Deve possuir no mínimo uma interface metálica RJ45 gigabit ethernet auto adaptativa 10/100/1000 Mbit/s
- 1.6.5.4. Deve possuir no mínimo duas antenas Wi-Fi MIMO (2.4&5G)
- 1.6.5.5. Deve suportar os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac
- 1.6.5.6. Deve suportar 867Mbps em 5 GHz (802.11ac) e 300Mbps em 2,4 GHz (802.11n)
- 1.6.5.7. Deve possuir fonte de alimentação bivolt 100-240VAC
- 1.6.5.8. Deve permitir instalação em mesa ou parede.

- **O Atendimento via Rádio somente será permitido na velocidade de 10MB e em locais fora da sede da cidade, onde não tenha viabilidade de atendimento via fibra, devido está distante do Backbone da Contratada, após autorização da CONTRATADA.**

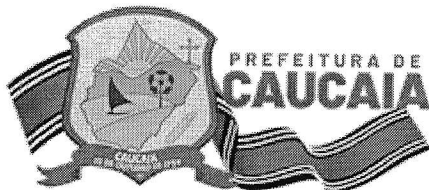
ITEM 02

SOLUÇÃO DE BANCO DE DADOS E CAPTIVE PORTAL DE GERENCIAMENTO / MONITORAMENTO.

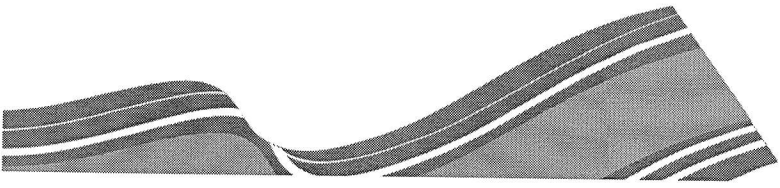
- 1.6.5.9. O Filtro de Conteúdo é uma ferramenta que auxilia na gestão de redes, restringindo os acessos a sites, ou categorias de sites, que são pré-determinados pelos responsáveis da rede.
- 1.6.5.10. SSO | Single Sign-On: Autenticação com ADFS e Azure AD (OAUTH2) Com a integração do hotspot com o AD, a facilidade de uso de uma única senha de acesso se estende também para a conexão do WiFi Corporativo, também permitir autenticação bom base de dados existentes e software de gestão.
- 1.6.5.11. Integração através de Webhooks: Automatização de tarefas entre dois sistemas. Capte os dados de clientes via conexão WiFi, em locais físicos, e envie as informações para seu sistema em forma de "aviso" sobre o evento que ocorreu.
- 1.6.5.12. White Label: Dashboard + Captive portal 100% personalizados, isto é, a marca da sua prefeitura a estará sempre em evidência com a exibição de logo, cores, URLs.
- 1.6.5.13. Integração customizada: Integração customizada via API, indicada para cenários onde o cliente não possui recursos técnicos para realizar a integração com a API WiFi e deseja ter acessos e autonomia em seu próprio sistema.

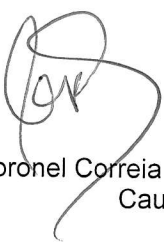


Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61603-005
Telefone: (85) 3342.0545



- 1.6.5.14. Gerencie sua rede Wi-Fi por meio do controle centralizado de todos os pontos de acesso. Facilidade da implantação à utilização.
- 1.6.5.15. Gestão de rede e desempenho : Login fácil por cadastro, código de acesso ou redes sociais , Limite de banda definido para cada tipo de usuário e garantia de performance, Acesso via API para integrar com os sistemas da sua prefeitura.
- 1.6.5.16. Segurança: Acesso seguro para todos os usuários, Configurações para proteção contra eventuais crimes virtuais, Adequação do seu negócio à LGPD e Marco Civil da Internet.]
- 1.6.5.17. Relacionamento e Wi-Fi Marketing: Utilização da rede para ações de publicidade e comunicação, Canal de relacionamento com seus Hotspot remotos e Captive Portal mídias da prefeitura.
- 1.6.5.18. Dados e Inteligência de Negócios: Relatórios de uso da rede Hotspot , Estude o perfil e comportamento dos seus usuários , Integração com sistemas ERPs, CRMs e serviços de apoio a gestão, com gestão estratégica.
- 1.6.5.19. Registro de logs de acesso, IP e MAC Address, em conformidade com o Marco Civil da Internet , Módulo LGPD: Com Opt-in para coleta e tratamento de dados , Termos de Uso e de Privacidade
- 1.6.5.20. Banco de dados criptografado e podendo ser hospedado 100% em nuvem.
- 1.6.5.21. Wi-Fi Marketing, Exibição de mídia, Banners e vídeos, Pesquisas, Disponibilize pesquisas de satisfação e NPS, Envie campanhas diretamente para o celular do seu cliente.
- 1.6.5.22. Dados e Inteligência com relatórios de: Download e Upload, Saiba o consumo total ou por usuários, pontos de acesso, etc.
- 1.6.5.23. Pontos de acesso, descubra quais são os Hotspot mais usados e quais não têm tráfego.
- 1.6.5.24. Sistemas e dispositivos: Análise quais são os dispositivos mais usados e os sistemas operacionais dos seus Hotspot.
- 1.6.5.25. Controle os sites que podem ser acessados no seu WiFi.




Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61603-005
Telefone: (85) 3342.0545